



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.418-B, DE 2005

(Da Sra. Luiza Erundina)

Declara o Educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste e pela rejeição do de nº 6.995/2006, apensado (relator: DEP. CARLOS ABICALIL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 6.995/2006, apensado (relatora: DEP. SANDRA ROSADO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: PL nº 6.995/2006

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão
- voto em separado

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O educador Paulo Freire é declarado Patrono da Educação Brasileira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido na cidade de Recife/PE, em 19 de setembro de 1921, Paulo Reglus Neves Freire ficou órfão aos 13 anos de idade, teve uma infância difícil, chegando a passar fome.

Adulto formou-se em Direito mas nunca exerceu a advocacia. Em 1960, desenvolveu um método, simples e revolucionário, de alfabetização de adultos. Em 1963 realiza sua primeira grande experiência, alfabetizando, no Rio Grande do Norte, cerca de trezentos camponeses, em apenas quarenta e cinco dias.

Durante o governo João Goulart, 1964, coordena o Programa Nacional de Alfabetização, com o objetivo de alfabetizar cinco milhões de pessoas, elevando-as em sua condição de cidadãos, pois, analfabetos não podiam votar.

A “pedagogia da libertação” se contrapunha à “pedagogia da dominação”. Paulo Freire pregava a necessidade do diálogo entre mestres e alunos e que o processo educativo devia partir da realidade da vida cotidiana das pessoas. Assim, uma das primeiras medidas adotadas por Paulo Freire foi abolir as cartilhas padronizadas e firmar o conceito das “palavras geradoras”. A experiência clássica foi a alfabetização dos operários que construíam Brasília nos anos de 1960. Apresentava-se a palavra geradora “tijolo”, depois separavam-se as sílabas, “ti-jo-lo”, em seguida mostravam-se as famílias fonêmicas e a partir daí os alunos deveriam formar palavras com as novas sílabas.

Doutor *honoris causa* em 28 universidades, reconhecido em todo o mundo como um dos mais importantes pensadores brasileiros do século XX, Paulo Freire teve sua obra traduzida em vinte e oito línguas, publicando mais de quarenta livros.

Preso em 1964 pela ditadura militar exilou-se no Chile, onde escreveu sua obra mais conhecida: Pedagogia do Oprimido. Trabalhou como consultor da Unesco e do Conselho Mundial de Igrejas. Às vésperas da Anistia, em 1979, retorna ao Brasil onde passou a lecionar na Universidade Estadual de Campinas e na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Em 1989 é convidado a assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação de São Paulo, na gestão da prefeita Luiza Erundina, provocando uma verdadeira revolução educacional na cidade de São Paulo.

Paulo Freire faleceu em 2 de maio de 1997. Sobre educação, costumava dizer: “A tradição brasileira, profundamente autoritária, coloca sempre o formando como objeto sob orientação do formador que funciona como sujeito que sabe. É preciso deixar de ser assim. Conhecimento não se transfere, conhecimento se constrói.”

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2005

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSB/SP

PROJETO DE LEI N.º 6.995, DE 2006

(Do Sr. Paulo Gouvêa)

Declara Patrono da Educação Nacional LEONEL DE MOURA BRIZOLA.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5418/2005.

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrono da Educação Nacional o ilustre brasileiro LEONEL DE MOURA BRIZOLA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação e Brizola, o estadista, o gaúcho nascido em Cruzinha, município de Carazinho, no Rio Grande do Sul, têm uma história comum de lutas e desafios.

As realizações de Brizola no campo da educação foram diversificadas, desde as *brizoletas*, quando governador do Rio Grande do Sul, escolas primárias rurais, simples, de madeira, mas que mudaram o perfil da educação no sul do Brasil, até os Centros Integrados de Educação Pública, CIEPS, escolas de turno integral, difundidas, inicialmente, quando Governador do Rio de Janeiro. Era seu o solgan “*nenhuma criança sem escola*”.

Nascido e criado no Profundo Brasil, conhecia a carência de pão, de escolas, de terra, para viver e plantar, afirma uma poetisa brasileira.

Conhecendo as carências do povo brasileiro pode implantar programas educacionais até hoje considerados modelos para muitos outros estados brasileiros

e países do Terceiro Mundo. Na verdade, Brizola projetou, em escala estadual, o que fizera em Porto Alegre, como prefeito, multiplicando as salas de aula e aumentando os índices de escolaridade. Entendia que “sem educação não há desenvolvimento”.

Durante os seus 82 anos, 60 dos quais dedicados à política, Brizola lutou incessantemente pela qualidade da educação pública. Acreditava nas mudanças sociais, no fim das desigualdades, no término da pobreza, desde que todos pudessem ter acesso à educação.

Nada mais justo do que homenagear aquele que foi um grande político, defensor das causas sociais e patrocinador da educação para todos.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2006.

Deputado **PAULO GOUVÊA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Deputada Luiza Erundina, objetiva prestar homenagem ao educador Paulo Freire declarando-o Patrono da Educação Brasileira.

A matéria tramita nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte desta Comissão de Educação e Cultura – CEC. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram oferecidas emendas ao Projeto. Cumpre-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educacional e cultural.

O PL nº 5.418, de 2005, conta com uma proposição apensada, o PL nº 6.995, de 2006, de autoria do Deputado Paulo Gouvêa, que pretende declarar Patrono da Educação Nacional o ex-governador do Rio de Janeiro Leonel de Moura Brizola.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Louvamos a iniciativa da Deputada Luiza Erundina em prestar esta mais que justa homenagem a Paulo Freire, um dos maiores nomes da educação brasileira e mundial.

Como lembra a nobre Autora da proposição em apreço, Paulo Freire pregava a necessidade do diálogo entre mestres e alunos. Segundo o educador, o processo educativo deveria estar relacionado com a realidade e o cotidiano das pessoas. Assim, ele aboliu o uso de cartilhas padronizadas e adotou o conceito das ‘palavras geradoras’, segundo o qual os alunos deveriam aprender a formar as palavras a partir dos fonemas, das sílabas separadas. Essas ‘palavras geradoras’,

sempre de grande diversidade fonêmica, deveriam estar inseridas no contexto de vida dos alfabetizandos e da linguagem local, facilitando seu entendimento e a formação de novas palavras a partir dessas sílabas.

Este método de alfabetização, conhecido como Método Paulo Freire, ainda é muito utilizado, com algumas adaptações, nos dias de hoje em todo o mundo. Seu grande diferencial é que ele vai além da simples alfabetização. Para Paulo Freire, somente após se reconhecerem como sujeitos ativos de uma sociedade, como fazedores de cultura, é que o homem e a mulher estão aptos a dar o primeiro passo para se alfabetizarem, no sentido político do termo.

Segundo o educador, a decodificação da palavra escrita deve vir após a decodificação da realidade existencial codificada. A partir daí, o alfabetizando pode se engajar em práticas políticas que busquem a transformação da sociedade.

Por conta dessa visão da educação como percepção de mundo e instrumento de participação política e de sua luta para que um grande número de brasileiros e brasileiras tivessem acesso a ela, Paulo Freire foi perseguido e preso em 1964 pelo regime militar, tendo sido exilado por quase dezesseis anos. No período em que esteve no Chile, escreveu sua obra mais conhecida e que traduz sua visão revolucionária de educação: *Pedagogia do Oprimido*.

Durante o exílio, atuou também como professor na Universidade de Harvard e como consultor da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

Beneficiado com a anistia, voltou o Brasil em 1979, onde se dedicou à vida acadêmica e teve brilhante atuação como Secretário de Educação da capital de São Paulo, no governo da Prefeita Luiza Erundina.

Paulo Freire teve uma vida dedicada à educação dos excluídos, uma educação libertadora que busca tirar da situação de submissão aqueles que não têm a compreensão da palavra escrita. Falecido em 2 de maio de 1997, Paulo Freire publicou mais de quarenta livros que foram traduzidos para vinte e oito idiomas. Sua obra inspirou e continua inspirando educadores em todo o mundo.

Em que pesem as realizações do falecido ex-governador Leonel Brizola, um entusiasta da educação, dentre as quais se destaca a concepção dos Centros Integrados de Educação Pública – CIEPs no Rio de Janeiro, a vida e a obra do educador Paulo Freire constituem referências mundiais em educação e na compreensão da natureza política da educação, o que nos leva a rejeitar a indicação do ilustre ex-governador para Patrono da Educação Brasileira.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 5.418, de 2005, que declara o Educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira, de autoria da nobre Deputada Luiza Erundina, e pela rejeição de seu apensado, o PL nº 6.995, de 2006.

Sala da Comissão, em 07 de outubro de 2009.

Deputado CARLOS ABICALIL
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.418/2005 e rejeitou o PL 6995/2006, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Abicalil. O Deputado Severiano Alves apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Wilson Picler, Angela Portela, Charles Lucena, Dr. Ubiali, Eleuses Paiva, Fernando Nascimento, Geraldo Resende, Marcelo Almeida, Professora Raquel Teixeira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

VOTO EM SEPARADO

O Senhor Relator nesta Comissão, Deputado Carlos Abicalil, apresentou parecer favorável ao projeto de lei nº 5.418, de 2005, de autoria da Senhora Deputada Luiza Erundina, que tem por objetivo declarar o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira.

Em seu voto, o ilustre Relator salientou de forma irretocável a relevância da contribuição de Paulo Freire para a educação nacional, destacando significativas etapas de sua trajetória de vida e inúmeras iniciativas de que foi mentor, que tiveram impacto inclusive no cenário internacional. Quanto a isto, não há o que discordar.

No entanto, como cotejar a sua importância com a de outros grandes educadores brasileiros, que também tiveram imenso papel no desenvolvimento da educação nacional, como Anísio Teixeira, Darcy Ribeiro e Florestan Fernandes, para citar apenas três exemplos do mais alto nível? Não seriam, cada um deles, merecedores da mesma distinção?

Se, por um lado, para a educação brasileira, é motivo de júbilo ser possível listar vários nomes de grande significado para sua história, nomear um deles, em detrimento dos demais, como seu Patrono, pode resultar em severa injustiça.

Por tal razão – e ressaltando mais uma vez que não se trata de desmerecer o significado de Paulo Freire para a educação em nosso País – voto pela rejeição do projeto de lei nº 5.418, de 2005.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2006.

Deputado SEVERIANO ALVES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a declarar o cidadão brasileiro Paulo Freire “Patrono da Educação Brasileira”.

Está apensado o PL nº 6.995/06, do Deputado Paulo Gouvêa, que pretende declarar “Patrono da Educação Nacional” o cidadão Leonel de Moura Brizola.

A Comissão de Educação e Cultura opinou pela aprovação do principal e rejeição do apenso.

Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DA RELATORA

Nada há nos projetos que mereça crítica negativa desta Comissão.

A matéria é de competência da União e não há reserva de iniciativa.

Cabe ao Congresso Nacional manifestar-se e nada há no Direito que impeça a aprovação dos projetos de lei.

Estão bem escritos e não merecem reparos.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos PLs 5.418/05 e 6.995/06.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2010.

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.418-A/2005 e do de nº6.995/2006, apensado, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Sandra Rosado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Oliveira Maia - Vice-Presidente no exercício da Presidência, João Paulo Cunha - Presidente e Vicente Candido - Vice-Presidente, Alessandro Molon, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Bonifácio de Andrada, Brizola Neto, Delegado Protógenes, Dimas Fabiano, Dr. Grilo, Fábio Ramalho, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Gabriel Chalita, Henrique Oliveira, João Campos, João Paulo Lima, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Filho, Mendonça Prado, Onyx Lorenzoni, Osmar Serraglio, Paes Landim, Pastor Marco Feliciano, Ricardo Berzoini, Roberto Teixeira, Ronaldo Fonseca, Vicente Arruda, Assis Carvalho, Chico Lopes, Cleber Verde, Gean Loureiro, Gonzaga Patriota e Sérgio Barradas Carneiro.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2011.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
